

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1296/77

INTERESSADO: JOSÉ ALVES DE SOUZA

ASSUNTO: Reconsideração do Parecer CEE N° 1095/77, que denegou autorização para o Sr. José Alves de Souza ministrar aulas de Probabilidade Estatística e Geometria, junta ao Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Bauru.

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 676/78 - CTG - APROVADO EM 15/06/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru solicita deste Conselho reconsideração do Parecer CEE n° 1095/77, que foi contrário à contratação do Sr. José Alves do Souza para, como o Professor I, exercer as funções docentes junto ao Departamento de Matemática, nas disciplinas Probabilidade e Estatística e Geometria.

A fim de justificar esta pretensão, encaminha, para serem anexados ao processo CEE n° 1296/77, dois certificados fornecidos pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP. Um mencionando que o Sr. José Alves de Souza concluiu, em 1977, uma disciplina - Análise Numérica I, do curso de Pós-Graduação e o outro asseverando que ele se encontra matriculado na disciplina Álgebra Linear I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A razão essencial que nos levou a não concordar com o contrato do Sr. José Alves de Souza, quando foi proposto pela diretoria da Faculdade de Ciências de Bauru, foi o insuficiência de títulos que o credenciassem a exercer as funções docentes no ensino superior. Mantinhamos, na época, a opinião de que, pelo Curriculum Vitae apresentado, ele seria incapaz de ministrar aulas, até mesmo para uma só disciplina.

Hoje, em face do curso concluído de Análise Numérica I, e este que está fazendo de Álgebra Linear I, junto ao Curso de Pós-Graduação da USP, somos pelo atendimento à proposta, feita pela Escola, para a disciplina - Geometria.

Com respeito à disciplina - Probabilidade e Estatística, nosso ponto de vista é que o interessado precisa de se especializar na referida área, caso tenha interesse em ser docente dessa disciplina.

II - CONCLUSÃO

Favorável à reconsideração quanto a indicação do Sr. José Alves de Souza para que, na categoria docente de Professor I, ministre aulas de Geometria, junto ao Departamento de Matemática, da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru, desfavorável quanto a disciplina - Probabilidade e Estatística.

São Paulo, 26 de abril de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 31/05/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente